LEI Nº 9.535, DE 12 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com empresas provedoras de internet para a disponibilização gratuita de Wi-Fi em praças públicas, para uso do público bem como para uso em câmeras de segurança, mediante contrapartida publicitária, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com empresas do setor de telecomunicações e internet para a disponibilização gratuita de acesso à internet via rede Wi-Fi em praças e demais espaços públicos do Município de Divinópolis.

Art. 2º As empresas participantes da parceria deverão fornecer, sem custos ao Município, os equipamentos necessários para a implementação e manutenção do serviço, incluindo modens, cabeamentos, roteadores Wi-Fi, switches, e outros necessários.

Art. 3º A empresa contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestado, a segurança das informações e a manutenção adequada dos equipamentos instalados, sob pena de rescisão do contrato.

Art. 4º O contrato de parceria deverá conter, no mínimo:

I - as condições de fornecimento do serviço;

II - a delimitação dos espaços publicitários;

III - as obrigações da empresa quanto à manutenção e segurança da rede;

IV - o prazo de vigência, de modo a não gerar prejuízos às partes, e as condições de rescisão;

V - as penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios para implantação e fiscalização do serviço.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 6QR-32L-X0K-W9D
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/05/2025 às 13:40:04

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 13/05/2025 às 15:06:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 15/05/2025 às 11:39:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6QR **32L** **X0K** **W9D**